



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ
C.N.P.J. 06.554.828/0001-78

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO 0086/13

OBJETIVO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ACESSORIA NA ÁREA CONTÁBIL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

CONTRATADO: JOSÉ VIRGOLINO DE MENESES FILHO, INSCRITO NO CRC SOB O Nº 8457, ESCRITÓRIO COM SEDE NA RUA JOÃO VIRGILIO 1184 BAIRRO VERMELHA.

VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

EDITAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR ENEXIGIBILIDADE

DATA ASSINATURA: 07/01/2013

SIGNATÁRIOS: LUCIANO ALVES DE SOUSA – PREFEITO MUNICIPAL, JOSE VIRGOLINO DE MENESES FILHO - CONTADOR



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. FINANÇAS
Rua Joaquim da Mata, s/n, Centro – CEP: 64285-000.
CNPJ: 41.522.129/0001-47



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

O MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO, ESTADO DO PIAUÍ, Pessoa Jurídica do Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº41.522.129/0001-47, com sede na Rua Joaquim da Mata, s/n. centro, Sigefredo Pacheco/PI, neste ato representada por seu Titular o Prefeito **OSCAR BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o Nº504.509.053-49, residente e domiciliado na Rua Jandira, s/n, Bairro Cajueiro, Sigefredo Pacheco/PI, doravante denominado **LOCADOR** e a Empresa **GLOBAL TRANSPORTES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº14.438.655/0001-50 e Registrada na Junta Comercial sob o NIRE 222003541638 em 16/09/2011, com sede localizada na Rua Trinta e Um de Março, 2515, Bairro Planalto Ininga, Teresina/PI, doravante denominada **LOCATÁRIA**, celebram o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – O presente contrato tem fundamentação legal na Lei Nº8.666/93 e suas posteriores alterações e especificamente no disposto no Art. 24, inciso IV, que trata da dispensa de licitação decorrente de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, conforme Decreto Nº002/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – Tem ajustado a **LOCAÇÃO DO VEÍCULO ESPÉCIE/CAMINHONETA/ABERTA/CABINA DUPLA, I, TOYOTA HILUX CD 4X4, ANO MODELO/FABRICAÇÃO 2009, COR PRATA, Á DIESEL, PLACA NIB 2153**, em nome **DONISETE DA SILVA COSTA**, inscrito no CPF sob o Nº152.515.003-00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE – O **LOCADOR** utilizará o mencionado veículo supra caracterizado para atender as necessidades locomotivas dos interesses da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, livre de quilometragem.

CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO – O **LOCADOR** responsabilizar-se-á por todas as despesas inerentes ao uso adequado do veículo, incluindo combustível, bem como as despesas de manutenção, comprometendo a devolvê-lo no mesmo estado de conservação, indicado no laudo ora apresentado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO – O **LOCATÁRIO** receberá mensalmente pela locação do objeto a importância de R\$ 5.500,00(Cinco mil e quinhentos reais), a serem pagos, todos os dias 10(dez) de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO – O presente contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes, sem que caiba indenização a nenhum dos contratantes, decorrentes da rescisão, devendo a parte interessada notificar à outra com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO – O presente contrato terá validade de 03(três) meses com data inicial em janeiro e término em março de 2013.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DÚVIDAS OU CONTROVÉSIAS – Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Contrato, bem como as omissões, serão dirimidas por mútuo acordo entre as partes, e/ou na conformidade da legislação vigente, em especial, o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA – DO FÓRUM – Fica eleito o foro da cidade de Campo Maior, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes contratantes assinam o presente Contrato, em 02(duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas, abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sigefredo Pacheco, PI, 02 de janeiro 2013

Oscar Barbosa da Silva
Prefeito Municipal – Contratante

Global Transportes Ltda – ME
Contratado

CIENTE/DE ACORDO: EM: ___/___/___

Murilo Bandeira da Silva
Secretário Municipal Administração, Planejamento e Finanças

1ª Testemunha

2ª Testemunha



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS
AV. 1º DE JANEIRO, S/N – CENTRO. CEP 64985-000
CNPJ : 01.612.805/0001-59

DECRETO: 012/2013

O Prefeito de Sebastião Barros-PI, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sebastião Barros-PI, e

Considerando que a repressão aos jogos de azar é um imperativo da consciência universal;

Considerando que a legislação penal de todos os povos cultos contém preceitos tendentes a esse fim;

Considerando que a tradição moral jurídica e religiosa do povo brasileiro e contrária à prática e à exploração e jogos de azar;

Considerando que, das exceções abertas à lei geral, decorreram abusos nocivos à moral e aos bons costumes;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido o funcionamento de máquinas de jogos de azar e a prática ou exploração de qualquer das atividades de azar em estabelecimentos comerciais que não tenham Alvará de Licença para o funcionamento das mesmas.

Art. 2º O descumprimento do disposto no artigo 1º, acarretará as seguintes penalidades:

I – multa de 2.000 UFIR's (duas mil Unidades Fiscais de Referência);

II – multa de 4.000 UFIR's (quatro mil Unidades Fiscais de Referência), em caso de reincidência;

III – interdição do estabelecimento.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo a regulamentação desta Lei.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal de Sebastião Barros, 30 de Janeiro de 2013.

Nivaldo Roberto Nogueira Rodrigues
Prefeito Municipal

Nivaldo Roberto Nogueira Rodrigues
Prefeito Municipal